



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2022
(Ref. inexigibilidade de Licitação nº 01/2022 - Processo nº 21/2022)

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO**, pessoa jurídica de direito interno, com sede em Engenho Velho, na Rua Antônio Trombetta, número 35, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 94.704.129/0001-24, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Paulo André Dal Alba**, matrícula nº 163, brasileiro, residente e domiciliado na Cidade de Engenho Velho, RS, a seguir denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **LEIS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 2, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Contrato nº 27/2022, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL** e a **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO, ENCARGOS E REAJUSTES**, do contato primitivo passaram a vigorar a partir de 15 de maio de 2026, com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 15/05/2026, podendo ser prorrogado, em acordo com o Art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações, o art. 107, da Lei 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA
DO PAGAMENTO, ENCARGOS E REAJUSTES

6.1. Pela instalação e ativação do sistema, não haverá custo à **CONTRATANTE**.

6.2. A **CONTRATANTE**, pelo serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação, pagará à **CONTRATADA** em **Parcela Única Anual o valor de R\$ 2.543,36/ano (dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos/ano)**, em até 90 dias após início da atual vigência, tais valores que poderão ser reajustadas anualmente de acordo com o IGPM-FGV ou IPCA.

(...)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação ao seu objeto, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que disciplina os contratos na administração pública.

Engenho Velho/RS, 12 de maio de 2026.

LEIS LTDA
CNPJ 03.725.725/0001-35
Carlito Mello De Liz
Sócio Administrador
Contratada

MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24
Paulo André Dal Alba
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas: _____